



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro ao CTG Clareira da Mata objetivando desenvolver Projetos do “Ponto de Encontro com a Cultura Gaúcha”.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
 FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata objetivando desenvolver projetos do “Ponto de Encontro com a Cultura Gaúcha”, associação privada, inscrita no CNPJ nº89.379.614/0001-30, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - O auxílio somente será repassado pelo Executivo após aprovação do Plano de Aplicação dos recursos e comprovação de regularidade jurídica e fiscal do beneficiário.

Art. 3º - Deverá o beneficiário manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 09.04.13.392.0028.2096-33.50.43.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
 Marcelo Zago da Silva
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 12 / 2011

JBS

Registre-se e publique-se